

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

---

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 001/2023, de 27 de março de 2023.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
ESTABELECIMENTO DO MARCO  
REGULATÓRIO SOBRE A DEFINIÇÃO DE  
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
PRÓXIMO AOS CURSOS HÍDRICOS DA  
ÁREA URBANA DE RIOZINHO.**

ALCEU MARCOS PRETTO, Prefeito Municipal, do município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 13 da Lei Municipal nº 1040/1990, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), a lei da Regularização Fundiária (Lei Federal nº 11.952/2009) e a Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979), CONVIDA A QUEM POSSA INTERESSAR, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 11 de abril de 2023, às 18:45 a 1ª chamada e às 19:00 a 2ª chamada, no Centro dos Idosos, situado na Travessa Nicolau Knau (esquina com a Rua Pascoal Brambilla) em Riozinho, nos termos deste Edital.

•  
**O OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

Estabelecimento do Marco Regulatório sobre a definição das Áreas de Preservação Permanente próximo a cursos hídricos em área urbana consolidada, alterando o que determina o Plano Diretor de Riozinho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.285/2021.

**2. OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O objeto da audiência é:

- a) a exposição da alteração do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), a lei da Regularização Fundiária (Lei Federal nº 11.952/2009) e a Lei do Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979), por meio da Lei Federal nº 14.285/2021 que dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.
- b) a apresentação dos resultados do estudo socioambiental realizado nas áreas de preservação permanentes (APPs) próximas aos cursos hídricos da área urbana do município, para estabelecimento do Marco Regulatório. O estudo socioambiental contém a caracterização dos arroios da zona urbana e uma tabela com a proposta de faixas de APP e de área não edificável para os trechos dos arroios caracterizados.
- c) o aprimoramento da tomada de decisão sobre a definição das faixas marginais no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, com base no estudo socioambiental realizado e discussões com a população.
- d) esclarecer as dúvidas da população sobre as mudanças da Lei Federal nº 14.285/2021 e dos limites e condições legais da autonomia municipal para dispor sobre a matéria, bem como quaisquer dúvidas sobre o estudo socioambiental realizado e os parâmetros observados para a proposta de faixas de APP e de área não edificável para os trechos dos arroios caracterizados na área urbana do município.
- e) coletar sugestões para a decisão definitiva da administração municipal sobre as providências que serão adotadas em relação ao estabelecimento do Marco Regulatório sobre a definição das

Áreas de Preservação Permanente próximo a cursos hídricos em área urbana consolidada.

### 3. AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

18:45 - Primeira Chamada;

19:00 - Segunda Chamada e Abertura dos Trabalhos pelo mediador da Audiência Pública, com esclarecimentos sobre os propósitos e funcionamento da Audiência Pública.

19:05 - Composição da Mesa, com autoridades convidadas.

19:15 - Apresentação das mudanças na legislação federal, atribuições do município, resultados do estudo socioambiental com a proposta de faixas de APP e de área não edificável para os trechos dos arroios caracterizados na área urbana do município e estabelecimento de marco regulatório municipal, pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

19:40 - Audiência com preferência para os previamente inscritos, cada um com 3 minutos e posteriormente, fala aberta.

19:55 - Considerações finais pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

20:00 - Encaminhamentos.

20:05 - Encerramento.

### 4. A AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUIRÁ OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS

4.1. A participação é ampla e irrestrita. Os órgãos e entidades públicos e privados que quiserem se inscrever antes para o tempo destinado às falas deverão proceder ao credenciamento através de inscrição em lista própria disponível na entrada do plenário a partir das 18:45 às 19:05.

4.2 A audiência terá início e término nos horários definidos neste edital.

4.3. A audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário, sendo que a Mesa Diretora será composta por Presidente e um secretário, indicados pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

4.4. Ao Presidente compete a mediação e coordenação dos trabalhos, devendo fazer cumprir o edital e resolver questões eventualmente não previstas neste edital, segundo seu prudente arbítrio, em decisão fundamenta irrecorrível.

4.5. Ao Secretário compete lavrar a ata da audiência, nela constando a suma de todas as ocorrências.

4.6. As manifestações dos participantes poderão ser feitas por escrito ou oralmente em audiência, no momento destinado aos debates;

4.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail meioambiente@pmrizinho.com.br, até às 17h do dia 11/04/2023.

4.8. As manifestações ocorrerão na ordem definida pelo mediador dos trabalhos durante a audiência.

4.9. As manifestações orais estarão limitadas a 3 minutos para cada participante, em intervenção única.

4.10. Após as manifestações do plenário haverá as considerações gerais do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, seguindo-se o encaminhamento dos assuntos e encerramento da Audiência Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, 27 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal de Riozinho

**ÉMERSON BARNART**

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**E4732A56

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>